

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO – 25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU

REGULAMENTO GERAL
GRUPO ESCOTEIRO CARAJURU – 053/SP

TÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O presente Regulamento de Grupo contém normas complementares ao Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), ao POR e às demais normas escoteiras e será aplicado ao Grupo Escoteiro Carajuru/053 e a seus órgãos.

Art.2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da UEB ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservada ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

Art.3º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo e propõe-se apenas a complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma, substitui essas instituições.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DO GRUPO ESCOTEIRO

Art.4º. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas;
- g) o Conselho Consultivo Local;
- h) APAC – Associação de Pais e Amigos do Carajuru;
- i) Grupo de Antigos Escoteiros; e
- j) outros criados em Estatuto, Regulamento, Assembleia ou pela Diretoria de Grupo.

Capítulo I – Da Assembleia de Grupo

Art.5º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, com previsão prevista no Estatuto do Grupo Escoteiro.

Art.6º - As deliberações ocorrerão por maioria simples de votos, podendo ser realizada por aclamação, simbólica, nominal ou secreta.

Parágrafo primeiro: Somente ocorrerá votação secreta se a maioria simples dos presentes assim o deliberarem.

Parágrafo segundo: As deliberações sobre alteração de estatuto ou de regulamento proceder-se-ão pela maioria de 2/3 dos presentes e votantes na Assembleia de Grupo.

Art.7º - A Assembleia elegerá bienalmente, sua Diretoria Executiva, por meio de chapa; e seu conselho fiscal, através de votação nominal para os membros titulares e suplentes.

Capítulo II – Da Diretoria de Grupo

Art.8º - Compete à Diretoria Executiva de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área de atuação, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e demais regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente, os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter à disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho, e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal de Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante os níveis Regional e Nacional da UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo até 31 de janeiro do ano corrente ao da vigência;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados do Grupo Escoteiro aos congressos, atividades e eventos regionais;

- o)** responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p)** determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível Local;
- q)** apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível Local respectivo;
- r)** designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s)** manter os valores do Grupo Escoteiro depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira, a critério da própria Diretoria, não devendo manter em caixa quantia superior a quatro salários mínimos;
- t)** deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas Seções, após a aprovação dos respectivos Conselhos de Pais;
- u)** manter registrado, em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Dirigentes do Grupo Escoteiro;
- v)** manter em dia o registro das atas da Diretoria de Grupo;
- w)** manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- x)** manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade.

§ 1º - Os membros da Diretoria de Grupo serão, solidariamente, responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art.9º - A Diretoria do Grupo Escoteiro Carajuru, eleita, será composta por:

- I – Um Diretor Presidente
- II – Um Diretor de Gestão Institucional;
- III – Um Diretor de Métodos Educativos;

Parágrafo primeiro: Cabe ao Diretor Presidente:

- I – Coordenar e dirigir as atividades do Grupo Escoteiro;
- II – Supervisor as ações dos demais diretores do Grupo Escoteiro;
- III – Representar o Grupo Escoteiro;
- IV – Acompanhar a execução do calendário de grupo;
- V – Realizar promessas de Adultos voluntários;
- VI – Realizar a integração de membros juvenis e adultos voluntários;
- VII – Acompanhar a passagens de jovens de um ramo para o outro;
- VIII – Acompanhar cerimônias especiais dos ramos;
- IX – Realizar todas as funções determinadas em estatuto e regulamentos da UEB.

Parágrafo segundo: Cabe ao Diretor de Gestão Institucional:

- I – Responsável por acompanhar a execução de calendário anual de Grupo;
- II – Responsável pela gestão e acompanhamento do PAXTU Adm;
- III - Responsável pela organização das Assembleias de Grupo;
- IV - Responsável pelas parcerias do grupo escoteiro;
- V - Responsável pelas relações institucionais.

Parágrafo terceiro: Cabe ao Diretor de Gestão de Métodos Educativos:

- I – Responsável por orientar e supervisionar a aplicação do Método Escoteiro e Programa Educativo em todas as seções;
- II – Acompanhar o desenvolvimento do ciclo do Adulto na UEL, bem acompanhar os APFs;
- III – Substituir o Diretor Presidente em promessas e integrações;
- IV – Substituir o Diretor Presidente em passagens de ramos;
- V – Acompanhar cerimônias especiais dos ramos;
- VI - Verificar a aplicação, bem como realizar acompanhamento do ciclo de programa de cada ramo;
- VII - Acompanhar as Assembleias de tropa, conselhos de patrulha e cortes de honra;
- VIII – Responsável pelo encaminhamento de adultos para cursos;
- IX – Responsável por buscar reconhecimentos e condecorações.

Parágrafo quarto: É requisito para ser Diretor Presidente do Grupo Escoteiro estar atuando há mais de 10 (dez) anos com registro no Grupo Escoteiro Carajuru ou possuir nível intermediário de formação (Linha Escotista ou Dirigente).

Art.10 - A Diretoria eleita, poderá nomear outros diretores, conforme segue:

- I – Diretor de Comunicação;
- II – Diretor de Vice-presidente;
- III – Diretor de Captação de Recursos;
- IV – Diretor de Gestão de Adultos;
- V – Diretor Administrativo;
- VI – Diretor de Relações Institucionais;
- VII – Diretor da Fanfarra;
- VIII – Outros diretores que se fizerem necessários, de acordo com a decisão de diretoria eleita.

Capítulo III – Da Comissão Fiscal

Art.11 - A Comissão Fiscal de Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. É composta, na ordem decrescente de votação, por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito dentre eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos, e eleitos pela Assembleia de Grupo, simultaneamente, com a Diretoria de Grupo.

Art.12 - A Comissão Fiscal de Grupo examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia de Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal de Grupo tem como função, além da fiscalização das áreas contábil, administrativa e financeira do Grupo Escoteiro, a de orientar e sugerir ações à Diretoria de Grupo nos processos de gestão dessas áreas.

Capítulo IV – Das Seções

Art.13 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§1º - O Grupo Escoteiro Carajuru manterá ao mínimo as seguintes seções:

- a) Alcateia Santo Antônio;
- b) Tropa Escoteira Artemis;
- c) Tropa Escoteira Centauro;
- d) Tropa Sênior Impisa;
- e) Clã Pioneiro Sir. Gumercindo Nogueira

§2º - Em caso de necessidade de novos membros, por decisão da Diretoria de Grupo, poderá realizar abertura de novas seções.

§3º - As Seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Capítulo V – Dos Conselhos de Pais

Art.14 - O Conselho de Pais de cada Ramo é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne, periodicamente, pelo menos a cada semestre para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Parágrafo único: As reuniões dos Conselhos de Pais serão presididas pelos Chefes de Seção de cada seção, com apoio de seus assistentes.

Capítulo VI – Do Conselho de Escotistas

Art.15 - O Conselho de Escotistas, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Educativo da UEB. É composto por todos os Escotistas do Grupo, associados da UEB em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro

Diretor do Grupo especialmente nomeado para este fim, para planejamento de atividades.

Capítulo VII – Do Conselho Consultivo Local

Art.16 - O Conselho Consultivo Local, é o órgão de apoio à Diretoria de Grupo, formada pelos Chefes de Seção, o qual darão subsídio e apoio para a elaboração das atividades de grupo.

Capítulo VIII – Da APAC

Art.17 – A APAC – Associação de Pais e Amigos do Carajuru é o órgão, dotado de personalidade jurídica, responsável pela manutenção, apoio e mantenedora do Grupo Escoteiro Carajuru.

Art.18 – São atribuições da APAC:

- I – Controle de associados;
- II – Realização de inscrições e registros;
- III – Recebimento de semestralidades;
- IV – Manutenção financeira do Grupo Escoteiro;
- V – Responsável pela promoção de festas e eventos;
- VI – Responsável pela Loja Escoteira;
- VII – Responsável pela organização de comidas em acampamentos;
- VIII – Responsável pelo controle de todo dinheiro, valores e doações recebidos;
- IX – Responsável pela captação de recursos;
- X – Demais funções atribuídas pela Diretoria do Grupo.

Capítulo XI – Do Grupo de Antigos Escoteiros

Art.19 - O Grupo Escoteiro Carajuru possui Grupo de Antigos Escoteiros, constituído por antigos integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos de idade, que tem, dentre suas finalidades, a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente para a arrecadação de fundos e valores para manutenção do Grupo Escoteiro e Reforma da Sede.

Art.20 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, o qual será constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos de idade, registrados no Grupo Escoteiro e com inscrição anual em dia na UEB.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art.21 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art.22 – A administração financeira do Grupo Escoteiro Carajuru será realizada de forma exclusiva pela APAC – Associação de Pais e Amigos do Carajuru, entidade sem fins lucrativos e de personalidade jurídica própria, criada para este fim, a fim de manter e dar suporte ao Grupo Escoteiro.

TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO

Capítulo I – Das Atividades em Sede

Art.22 – As atividades semanais serão realizadas na Sede do Grupo Escoteiro Carajuru, bem como nas dependências do IEDA - Instituto Educacional de Assis (situado a Av. Dr. Dória, 260 - VI. Ouro Verde, Assis - SP, 19816-230)

Art.23 – Nesses locais, já estão pré-autorizadas as participações dos membros juvenis por seus responsáveis legais, uma vez que se tratam de atividades de sede, com prévio conhecimento desde a sua inscrição no Grupo Escoteiro Carajuru.

Capítulo II – Dos Dias e Horários de Atividades

Art.24 – As atividades serão realizadas aos sábados pela manhã, das 09h às 11h30.

Parágrafo único: Os Escotistas e Dirigentes deverão comparecer às 08h30 para acolhimento de membros juvenis e responsáveis.

Art.25 – A Diretoria de Grupo, a seu critério realizará escala para Ramo de Serviço em cada sábado, sendo responsável pela organização geral da sede, bem como pela preparação das bandeiras no mastro.

Capítulo III – Das Atividades Externas

Art.26 - Toda e qualquer atividade que conte com a participação de jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor, por modelo a ser fornecido pelos escotistas do Ramo.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a Diretoria de Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art.27 – As atividades externas necessitarão de autorização expressa (física ou digital) da Diretoria de Grupo, mediante proposta realizada pelo Ramo/Seção, com padrão/modelo oferecido pelo grupo.

TÍTULO V – DO VESTUÁRIO ESCOTEIRO

Art.28 – O vestuário escoteiro para membros juvenis do Ramo Lobinho será:

- I – Na parte superior: Camisa azul de manga longa ou curta, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
- II – Na parte inferior: Bermuda, saia, calça destacável ou calça social, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
- III – Cobertura: Boné de lobinho;
- IV – Cinto de Lobinho;
- V – Meião escoteiro cinza;
- VI – Calçados fechados nas cores: preto, marrom, cinza, azul escuro ou verde escuro.

Art.29 – O vestuário escoteiro para membros juvenis dos Ramos Escoteiro, Sênior e Pioneiro será:

- I – Na parte superior: Camisa azul de manga longa ou curta, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
- II – Na parte inferior: Bermuda, saia, calça destacável ou calça social, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
- III – Cobertura: Chapéu Australiano azul;
- IV – Cinto escoteiro de Couro;
- V – Meião escoteiro cinza;
- VI – Calçados fechados nas cores: preto, marrom, cinza, azul escuro ou verde escuro.

Art.30 – O vestuário escoteiro para membros adultos será:

- a) Para Escotistas e Dirigentes do Grupo Escoteiro Carajuru:
 - I – Na parte superior: Camisa verde de manga longa ou curta, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
 - II – Na parte inferior: Bermuda, saia, calça destacável ou calça social, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
 - III – Cobertura: opcional, podendo optar por chapéu australiano, boné escoteiro, boina ou chapelão;
 - IV – Cinto Escoteiro de Couro;
 - V – Meião escoteiro cinza;
 - VI – Calçados fechados nas cores: preto, marrom, cinza, azul escuro ou verde escuro.
- b) Para Dirigentes da APAC:
 - I – Na parte superior: Camiseta básica, camiseta polo, camisa verde de manga longa ou curta, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
 - II – Na parte inferior: Bermuda, saia, calça destacável ou calça social, nos padrões do POR para o Vestuário Escoteiro.
 - III – Cobertura: opcional, podendo optar por chapéu australiano, boné escoteiro, boina ou chapelão;
 - IV – Cinto Escoteiro de Couro ou cinto escoteiro de nylon;
 - V – Meião escoteiro cinza;
 - VI – Calçados fechados nas cores: preto, marrom, cinza, azul escuro ou verde escuro.

Art.31– Fica estabelecido o Uniforme de Campo a ser utilizado sempre com autorização da Diretoria do Grupo ou Chefia de Seção, contendo a camiseta do grupo, com padronização definida pela Diretoria Local e lenço escoteiro (para aqueles que já possuírem).

TÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS JUVENIS

Capítulo I – Dos Novos Membros Juvenis

Art.32– Para participar das atividades do Grupo Escoteiro, o novo membro deverá realizar o Registro Provisório com duração de 30 dias, em permanecendo no grupo, deverá realizar o registro definitivo.

Capítulo II – Da Participação dos Membros Juvenis

Art.33– Os membros juvenis, para participarem das atividades deverão estar em dia com suas obrigações relacionadas ao Grupo Escoteiro ou a APAC.

Parágrafo primeiro: Caso o jovem não esteja em dia com o registro escoteiro não poderá participar das atividades de sede e externas.

Parágrafo segundo: A inadimplência com semestralidade, eventos e não venda de promoções financeiras irá impossibilitar o jovem de participar de atividades externas.

Capítulo III – Dos Pais, Mães e Responsáveis Legais

Art.34– Os responsáveis pelos jovens deverão fornecer apoio ao Grupo Escoteiro, sempre que possível, a fim de melhorar a qualidade do Movimento Escoteiro, ainda, deverão auxiliar na execução de festas e campanhas financeiras.

Art.35– Os responsáveis pelos jovens são os responsáveis por levarem e buscarem os jovens para toda e qualquer atividade, salvo informação em contrário.

Parágrafo único: O Grupo Escoteiro não se responsabiliza por eventuais caronas por responsáveis de outros jovens, ou ainda por escotistas e dirigentes.

TÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS ADULTOS VOLUNTÁRIOS

Art.36 – Os Escotistas e Dirigentes são adultos voluntários, com contrato de trabalho voluntário assinado, os quais são responsáveis pelo suporte e apoio na aplicação do Movimento Escoteiro.

Art.37 – Os adultos voluntários não realizaram o pagamento de inscrições em eventos que deverão acompanhar os jovens, com quantidade de adultos autorizados pela diretoria.

Art.38 – A diretoria de Grupo autorizará o pagamento de despesas com cursos e iniciativas de formação, de acordo com a necessidade do grupo, bem como disponibilidade financeira.

Parágrafo único: Os Escotistas e Dirigentes que queiram realizar o próprio pagamento da iniciativa de formação e evento regional/nacional, fica desde já autorizado a participar, devendo apenas comunicar a Diretoria de Grupo.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.39 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente Regulamento, Estatuto do Grupo ou com os princípios gerais que disciplinam o Estatuto da UEB, as normas e demais orientações da União dos Escoteiros do Brasil.

Art.40 - Com exceção da Assembleia de Grupo e da Comissão Fiscal de Grupo, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria de Grupo.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 17/04/2023.

Assis/SP, 17 de abril de 2023.


PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE GRUPO


ROSILENE DA SILVA BARBOZA
SECRETÁRIO(A) DA ASSEMBLEIA DE GRUPO


ROSENEIDE MATOS DA SILVA CORREIA
PRESIDENTE DO GRUPO ESCOTEIRO CARAJURU/053


GIULIANO TOVO DI RAIMO
VICE - PRESIDENTE DO GRUPO ESCOTEIRO CARAJURU/053

Página de assinaturas



Roseneide Correia
096.306.638-21
Signatário



Giuliano Raimo
430.417.568-89
Signatário



Rosilene Barboza
308.718.418-78
Signatário



Paulo Vessoni
289.575.668-64
Signatário

HISTÓRICO

- 24 abr 2023 22:24:49  **Roseneide Matos da Silva Correia** criou este documento. (E-mail: apacgecarajuru@gmail.com, CPF: 096.306.638-21)
- 24 abr 2023 22:24:50  **Roseneide Matos da Silva Correia** (E-mail: apacgecarajuru@gmail.com, CPF: 096.306.638-21) visualizou este documento por meio do IP 170.80.43.166 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil
- 24 abr 2023 22:24:53  **Roseneide Matos da Silva Correia** (E-mail: apacgecarajuru@gmail.com, CPF: 096.306.638-21) assinou este documento por meio do IP 170.80.43.166 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil
- 26 abr 2023 08:12:43  **Rosilene da Silva Barboza** (E-mail: rosilenebarboza@hotmail.com, CPF: 308.718.418-78) visualizou este documento por meio do IP 177.8.55.127 localizado em Ourinhos - Sao Paulo - Brazil
- 26 abr 2023 08:13:06  **Rosilene da Silva Barboza** (E-mail: rosilenebarboza@hotmail.com, CPF: 308.718.418-78) assinou este documento por meio do IP 177.8.55.127 localizado em Ourinhos - Sao Paulo - Brazil
- 02 mai 2023 21:41:27  **Paulo Eduardo Dias de Melo Vessoni** (E-mail: paulovessoni@gmail.com, CPF: 289.575.668-64) visualizou este documento por meio do IP 187.33.205.17 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil
- 02 mai 2023 21:41:58  **Paulo Eduardo Dias de Melo Vessoni** (E-mail: paulovessoni@gmail.com, CPF: 289.575.668-64) assinou este documento por meio do IP 187.33.205.17 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil
- 24 abr 2023 22:28:01  **Giuliano Tovo Di Raimo** (E-mail: giuliano.raimo@escoteiros.org.br, CPF: 430.417.568-89) visualizou este documento por meio do IP 170.80.43.166 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil



24 abr 2023

22:28:05



Giuliano Tovo Di Raimo (E-mail: giuliano.raimo@escoteiros.org.br, CPF: 430.417.568-89) assinou este documento por meio do IP 170.80.43.166 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 02 mai 2023 às 21:41:58
Identificação: #e3ccadb064cee569e449cb282da6cc85fbbeb30d00c439c4b



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #90dd33152aa9f4115a884dbef5dc378232c99d1f4a6f332fdabee394658b906c
<https://valida.ae/e3ccadb064cee569e449cb282da6cc85fbbeb30d00c439c4b>

